



17.3 A Entidade Organizadora deverá solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO no Distrito Federal ou município, a inserção ou atualização dos beneficiários selecionados, ficando responsável pelo acompanhamento.

17.4 O Agente Financeiro encaminhará a lista de beneficiários selecionados ao administrador do Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

17.4.1 O Agente Financeiro deverá solicitar a exclusão do registro no CADMUT no caso de:

a) O mutuário não ter usufruído da moradia porque foi substituído por outro mutuário antes da finalização da obra do empreendimento; e

b) As unidades habitacionais não terem sido construídas porque o contrato do empreendimento foi cancelado.

17.4.2 Os pedidos de exclusão do cadastro devem ser instruídos de acordo com as orientações do administrador do CADMUT.

17.4.2.1 A Entidade Organizadora deverá solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO o cancelamento do cadastro do beneficiário, caso ocorra.

17.5 A Entidade Organizadora encaminhará ao Conselho Gestor do Fundo Estadual e/ou Local de Habitação de Interesse Social comunicação sobre os projetos contratados.

17.6 As Instituições Financeiras Oficiais deverão verificar as informações dos candidatos selecionados junto ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ao Cadastro de Mutuários - CADMUT e ao Cadastro de Inadimplência - CADIN, de forma a ampliar o controle na indicação dos beneficiários finais e na aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 482, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037664/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de outubro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO PIONEIRA DE SALTO LTDA., pela Portaria nº 1.069, de 5 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1977, e renovada pela Portaria nº 135, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 41, de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1997, atualmente denominada RÁDIO FM 90 LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Salto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011, publicada no DOU do dia 19 de agosto de 2011, Seção 1, pág. 128, referente aos Procs Administrativos nºs 53000.022728/2008 e nº 53740.000659/1998, onde se lê: "a partir de 8 de agosto de 2008, leia-se: " a partir de 27 de setembro de 2008".

Na Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011, publicada no DOU do dia 02 de setembro de 2011, Seção 1, pág. 98, referente aos Procs Administrativos nºs 53830.0000899/2001 e 29100.001549/1991, onde se lê: "pela Portaria nº 14, de 27 de fevereiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 1982, leia-se: " pela Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 1982".

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 361, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004, Instrução Normativa nº 02, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução nº 79, de 30 de setembro de 2011, do Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 37, editada por esta Subsecretaria em 30 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2001, tendo em vista a mudança na sistemática de arrecadação das contribuições do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, que passou a ser processada mediante Guia de Recolhimento da União - GRU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de outubro de 2011

Nº 9.132 - Processos n. 53584.000527/2004 e 53500.006867/2005
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regu-

lamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração interposto por VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, sucessora por incorporação da TELEACRE CELULAR S/A, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 6.643/2011-CD, de 18 de agosto de 2011, nos autos dos processos em epígrafe, que têm por objeto a apuração de descumprimento de obrigações referentes ao Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, anexo à Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002, e à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT), decidiu, em sua Reunião nº 625, realizada em 13 de outubro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 854/2011-GCJV, de 7 de outubro de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.433, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar REVOLUTION BROADCAST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.050.715/0001-09 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 12/11/2011 a 13/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.434, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Curitiba/PR, no período de 12/11/2011 a 13/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.435, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12/11/2011 a 13/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.436, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Porto Alegre/RS, no período de 12/11/2011 a 13/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/1997, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.019432/2007	Tim Celular S.A.	São Paulo/SP	04.206.050/0001-80	33.088,78	Lei 9472/1997, 96, I e IV.	01/07/2011
53504.001632/2011	Ondalink Provedor de Acesso Ltda - ME	São José do Rio Preto/SP	07.084.245/0001-93	3.000,00	Resolução 272/2001, 10, 27 e 28.	09/06/2011
53504.004801/2008	Fundação Século Vinte e Um	Pedreira/SP	59.016873/0001-35	2.175,00	Lei 9472/1997, 163.	04/07/2011
53504.016739/2010	Rádio Mirante Ltda.	São João da Boa Vista/SP	49.416.720/0001-21	800,00	Resolução 303/2002, 18	23/02/2011
53504.004627/2010	Samuel Amorim Pedroso	São José do Rio Preto/SP	230.690.968-75	3.510,08	Resolução 242/2000, 55, V, "a" c/c Resolução 272/2001, 10 c/c Resolução 73/1998, 4º.	03/03/2011
53504.005138/2009	Unotel Multimídia Ltda.	Mococa/SP	00.955.045/0001-10	7.896,00	Resolução 242/2000, 55, I, "b" c/c Resolução 272/2001, 27 c/c Resolução 303/2002, 18 e 65.	18/04/2011
53504.010898/2010	Bruno Pereira Hernandez - ME	Jales/SP	11.000.864/0001-20	3.709,07	Resolução 272/2001, 10 c/c Resolução 73/1998 c/c Lei 9472/1997, 55, V, "b"	04/07/2011
53504.026178/2010	Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda.	Manduri/SP	02.240.525/0001-01	2.400,00	Resolução 303/2002, 65, 2º.	08/07/2011
53504.004662/2010	Pinheiro & Mercaldi Ltda. - ME	Itápolis/SP	04.280.907/0001-02	1.296,64	Resolução 272/2001, 10 c/c Resolução 73/1998, 52 c/c Lei 9472/1997, 131.	15/06/2011
53504.002205/2011	Andsys Info Comércio e Serviço de Informática Ltda - ME	Várzea Paulista/SP	07.464.939/0001-56	3.010,08	Resolução 73/1998 c/c Lei 9472/1997, 131.	08/07/2011
53504.026176/2010	Rádio e Televisão Metropolitana Ltda.	São José dos Campos/SP	49.937.485/0001-33	2.400,00	Resolução 303/2002.	04/07/2011
53504.025998/2010	Amplitudenet Provedor de Acesso a Internet Ltda. - ME	Bady Bassitt/SP	06.985.803/0001-29	2.709,07	Lei 9472/1997, 38 c/c Resolução 272/2001, 10.	08/07/2011
53504.027239/2009	As Computadores Ltda.	Araçatuba/SP	60.339.652/0001-87	3.010,08	Lei 9472/1997, 38 c/c Resolução 272/2001, 10.	08/07/2011
53504.020267/2010	Patrícia R.B. Romancini - Telecomunicações - ME	São José do Rio Preto/SP	11.324.257/0001-15	3.560,08	Resolução 272/2001, 10 c/c Resolução 242/2000, 55,V, "a", 52 c/c Lei 9472/1997, 131.	04/07/2011
53504.010179/2009	Compuserve Informática de Bataias Ltda. - ME	Bataias/SP	01.252.080/0001-35	3.010,08	Resolução 272/2001, 10 c/c Resolução 242/2000, 55,V, "a", 52 c/c Lei 9472/1997, 131.	08/07/2011
53504.024103/2007	Igreja Maná	São Paulo/SP	74.036.799/0001-02	9.258,72	Resolução 272/2001, 10 c/c Resolução 242/2000, 55,V, "a", 52 c/c Lei 9472/1997, 131.	04/07/2011
53504.017462/2008	Oquei.Com.Br Provedor Ltda.	Regente Feijó/SP	05.912.502/0001-02	5.400,00	Resolução 272/2001, 10 c/c Resolução 242/2000, 55,V, "a", 52 c/c Lei 9472/1997, 131.	20/05/2011
53504.002278/2011	Orlândia Rádio Clube Ltda.	Orlândia/SP	53.311.064/0001-70	800,00	Resolução 303/2002, 18.	29/03/2011
53504.021632/2010	Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda.	Itatiba/SP	50.115.732/0001-03	2.400,00	Resolução 303/2002,18.	20/04/2011

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS